Editora da Faculdade de Ensino Superior de Linhares
Telefone: (27) 3373-7900 Ramal 7912
editora@faceli.edu.br

Edital nº 085, de 18 de novembro de 2026

DISPÕE SOBRE A CHAMADA PÚBLICA PARA CADASTRAMENTO DE PARECERISTAS AD HOC DA EDITORA FACELI.

A Direção Acadêmica da Faculdade de Ensino Superior de Linhares – Faceli, por intermédio da Editora Faceli e de seu Conselho Editorial, no uso de suas atribuições institucionais, considerando a Portaria nº 009, de 14 de abril de 2026, a Portaria nº 012, de 8 de junho de 2026, a Política Editorial e o Regulamento Interno da Editora Faceli, torna pública a presente Chamada para Cadastramento de Pareceristas Ad Hoc, destinada à constituição de banco de avaliadores de obras acadêmicas, científicas, técnicas, didáticas e culturais, conforme as disposições deste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto o cadastramento de pesquisadores e profissionais com formação acadêmica em nível de pós-graduação stricto sensu, de todas as áreas do conhecimento, interessados em atuar como pareceristas ad hoc da Editora Faceli.

1.2. O banco de pareceristas destina-se a subsidiar os processos de avaliação de mérito das obras submetidas à Editora Faceli, contribuindo para a qualidade acadêmica, científica, técnica, didática e cultural das publicações.

1.3. Os pareceristas poderão ser convidados a avaliar livros autorais, coletâneas, capítulos de livros, manuais, materiais didáticos, anais de eventos e outras produções compreendidas na Política Editorial da Editora Faceli.

1.4. O cadastramento não constitui vínculo com o Conselho Editorial, não assegura convocação para avaliações e não estabelece compromisso de atribuição mínima de trabalhos.

2. DOS REQUISITOS PARA O CADASTRAMENTO

2.1. Poderão inscrever-se pesquisadores e profissionais de qualquer área do conhecimento que atendam, no mínimo, a uma das seguintes condições:
I – estar regularmente matriculados em programa de mestrado stricto sensu;
II – possuir título de mestre;
III – estar regularmente matriculados em programa de doutorado;
IV – possuir título de doutor.

2.2. Os candidatos deverão apresentar formação acadêmica ou experiência de pesquisa compatível com as áreas temáticas para as quais pretendem atuar como avaliadores.

2.3. Serão admitidas inscrições de candidatos vinculados a instituições de ensino superior, centros de pesquisa, organizações científicas e demais instituições acadêmicas, nacionais ou estrangeiras.

2.4. A participação é aberta a pesquisadores vinculados ou não à Faceli, observando-se, sempre que possível, a preferência por pareceristas externos à unidade proponente da obra.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão gratuitas e realizadas em fluxo contínuo, mediante preenchimento do Formulário de Inscrição para Pareceristas Ad Hoc, disponível no endereço eletrônico: https://forms.gle/xPQ6hGMrFCCypZJ8A

3.2. Para efetivação da inscrição, o candidato deverá apresentar:
I – dados pessoais e profissionais solicitados no formulário;
II – informações sobre sua formação acadêmica;
III – indicação das áreas e subáreas do conhecimento nas quais possui competência para avaliação;
IV – endereço eletrônico do Currículo Lattes, quando disponível, ou currículo acadêmico equivalente;
V – comprovante de matrícula em programa de pós-graduação stricto sensu, diploma de mestrado ou doutorado, certificado de conclusão ou documento oficial equivalente;
VI – declaração de ciência e concordância com as condições estabelecidas neste Edital.

3.3. A inscrição implica conhecimento e aceitação das disposições deste Edital.

3.4. Os interessados deverão manter seus dados cadastrais atualizados, especialmente quanto à formação acadêmica, vínculo institucional, áreas de atuação e endereço eletrônico.

4. DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

4.1. As inscrições serão analisadas pela Coordenação da Editora Faceli, podendo ser submetidas à apreciação do Conselho Editorial.

4.2. A análise observará:
I – atendimento aos requisitos mínimos de formação acadêmica;
II – regularidade das informações e dos documentos apresentados;
III – identificação das áreas de conhecimento e especialidades do candidato;
IV – compatibilidade entre a formação ou experiência declarada e as atividades de avaliação editorial.

4.3. Os candidatos que atenderem aos requisitos passarão a integrar o Banco de Pareceristas Ad Hoc da Editora Faceli.

4.4. O credenciamento possui natureza cadastral, não havendo classificação, pontuação ou ordem de convocação.

4.5. A confirmação do cadastramento será encaminhada ao endereço eletrônico informado pelo candidato.

5. DA CONVOCAÇÃO E DA DISTRIBUIÇÃO DAS OBRAS

5.1. A convocação dos pareceristas ocorrerá conforme as demandas editoriais, considerando:
I – afinidade temática entre a obra e a formação acadêmica ou experiência do parecerista;
II – experiência científica, técnica, didática ou cultural relacionada ao conteúdo;
III – disponibilidade para realização da avaliação;
IV – ausência de conflitos de interesses;
V – necessidade de diversidade institucional e de perspectivas acadêmicas na avaliação.

5.2. O convite será encaminhado por correio eletrônico, acompanhado das informações necessárias à manifestação de disponibilidade.

5.3. O parecerista poderá aceitar ou recusar o convite, conforme sua disponibilidade e competência para a avaliação.

5.4. Após o aceite, será encaminhada a obra e o instrumento de avaliação adotado pela Editora Faceli, com a definição do prazo para emissão do parecer.

5.5. O prazo ordinário sugerido para a elaboração do parecer será de até 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento do material, podendo ser ajustado conforme a extensão, a complexidade da obra e a disponibilidade do avaliador.

5.6. A Editora Faceli poderá adotar procedimentos de avaliação com preservação do anonimato de autores e pareceristas, conforme a modalidade de publicação e as normas editoriais aplicáveis.

6. DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARECERISTAS

6.1. Compete aos pareceristas ad hoc:
I – analisar as obras encaminhadas, observando critérios de qualidade, originalidade, relevância e consistência do conteúdo;
II – avaliar a adequação teórica, metodológica, técnica ou didática da produção, conforme sua natureza;
III – examinar a clareza, a coerência, a organização e a adequação da linguagem;
IV – identificar possíveis fragilidades acadêmicas, científicas, metodológicas, argumentativas ou editoriais;

V – apresentar recomendações fundamentadas destinadas ao aperfeiçoamento das obras;
VI – observar princípios de ética, integridade acadêmica, respeito à diversidade e pluralidade do conhecimento;
VII – comunicar previamente situações que possam caracterizar conflito de interesses;
VIII – preservar o sigilo sobre as obras, informações e documentos recebidos durante o processo de avaliação;
IX – cumprir os prazos acordados com a Coordenação da Editora Faceli.

6.2. É vedada a divulgação, reprodução, circulação ou utilização dos manuscritos para finalidades externas ao processo de avaliação, sem autorização expressa da Editora.

6.3. O parecerista não poderá inserir o conteúdo confidencial das obras em sistemas externos de inteligência artificial generativa ou outras plataformas que comprometam seu sigilo, sem autorização expressa da Editora.

7. DA EMISSÃO DOS PARECERES

7.1. A avaliação será realizada por meio de formulário próprio disponibilizado pela Editora Faceli.

7.2. O parecer deverá apresentar análise técnica fundamentada e poderá recomendar:
I – aprovação integral da obra;
II – aprovação condicionada à realização de ajustes;
III – reformulação substancial e reapresentação para nova avaliação;
IV – rejeição da proposta de publicação.

7.3. Os pareceres terão natureza consultiva e técnico-científica, cabendo ao Conselho Editorial a deliberação sobre o processo de publicação, conforme seu Regulamento Interno.

7.4. Sempre que necessário, a Editora poderá solicitar esclarecimentos ou complementações ao parecer emitido.

8. DA NATUREZA DA PARTICIPAÇÃO

8.1. A participação dos pareceristas ad hoc ocorrerá em caráter voluntário, sem remuneração, gratificação ou vantagem pecuniária.

8.2. O exercício das atividades será formalizado mediante termo de adesão ao serviço voluntário, nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998, previamente ao início da primeira avaliação.

8.3. A atuação como parecerista não estabelece vínculo empregatício, funcional ou previdenciário com a Fundação Faceli ou com a Editora Faceli.

8.4. O credenciamento não implica obrigação de aceite de convites para avaliação.

9. DA CERTIFICAÇÃO

9.1. Os pareceristas receberão certificado institucional de participação pela realização das avaliações efetivamente concluídas e aceitas pela Editora Faceli.

9.2. Os certificados serão emitidos pela Editora Faceli, vinculada à Faculdade de Ensino Superior de Linhares, com identificação da atividade desenvolvida e da respectiva carga horária reconhecida.

9.3. A carga horária será definida de acordo com a natureza e a complexidade da avaliação realizada, observados os critérios estabelecidos pela Coordenação da Editora.

9.4. A emissão do certificado ficará condicionada à entrega do parecer técnico e à sua conformidade com os procedimentos editoriais estabelecidos.

10. DA CONFIDENCIALIDADE E DOS CONFLITOS DE INTERESSES

10.1. O parecerista deverá atuar com independência, imparcialidade, responsabilidade acadêmica e respeito à confidencialidade.

10.2. Deverá declarar impedimento quando possuir relação de orientação, coautoria, colaboração profissional, vínculo pessoal ou qualquer circunstância capaz de comprometer a imparcialidade na avaliação da obra.

10.3. A identificação dos pareceristas será preservada perante os autores, quando adotado procedimento de avaliação anônima.

10.4. A violação dos deveres de confidencialidade, integridade ou imparcialidade poderá resultar no descredenciamento do parecerista, assegurada a possibilidade de manifestação do interessado.

11. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

11.1. Os dados pessoais e acadêmicos fornecidos pelos inscritos serão tratados exclusivamente para as finalidades relacionadas ao credenciamento, à gestão do banco de pareceristas, à comunicação institucional e à execução dos procedimentos editoriais.

11.2. O tratamento observará a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), inclusive quanto à finalidade, necessidade, segurança e transparência.

11.3. Os interessados poderão solicitar atualização, correção e demais providências cabíveis sobre seus dados pessoais, por meio do endereço eletrônico editora@faceli.edu.br, observadas as obrigações legais de guarda documental.

11.4. A eventual divulgação pública dos nomes e vínculos institucionais dos pareceristas dependerá de manifestação específica de autorização, sem prejuízo das hipóteses legais aplicáveis.

12. DA VIGÊNCIA E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O presente Edital terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por decisão institucional.

12.2. Durante a vigência do Edital, as inscrições permanecerão abertas em fluxo contínuo.

12.3. A Editora Faceli poderá promover atualização cadastral periódica e solicitar a confirmação do interesse dos pareceristas em permanecer no banco.

12.4. O parecerista poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante comunicação ao endereço eletrônico oficial da Editora.

12.5. A Editora Faceli poderá suspender ou cancelar o cadastro em caso de descumprimento das disposições deste Edital, mediante decisão fundamentada.

12.6. As situações não previstas serão apreciadas pelo Conselho Editorial da Editora Faceli e, quando necessário, pela Direção Acadêmica da Faculdade de Ensino Superior de Linhares.

12.7. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Linhares/ES, 18 de novembro de 2026.

Prof. Dr. Marcelo Chaves Soares
Editor-Chefe
Editora Faceli
Portaria nº 009/2026

Prof. Me. Alexandre Jacob
Diretor Acadêmico
Faculdade de Ensino Superior de Linhares – Faceli
Matrícula 1407 – Decreto nº 083/2025